



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Gerência Regional no Estado de São Paulo
Avenida Prestes Maia, 733 – 13º andar.
CEP 01031-001 – São Paulo - SP

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO, E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU
VISANDO A CONSERVAÇÃO E
OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DE BENS
IMÓVEIS DA UNIÃO.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, de um lado a **UNIÃO**, por meio da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO** do **MINISTÉRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede no Bloco "K", Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, de ora em diante denominado SPU, neste ato representada por sua Secretária ALEXANDRA RESCHKE, RG nº 15458443 SSP-SP e CPF/MF nº 066.195.378-55, e de outro **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede à Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro de Botucatu-SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, RG nº 8.943.783 SSP-SP, CPF/MF nº 058.804.048-70, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Cooperação entre a SPU e **MUNICÍPIO** para a ação coordenada com intuito otimizar a gestão dos bens imóveis da União visando o desenvolvimento de projeto de reurbanização e preservação do patrimônio histórico, de forma a compatibilizar a função sócio-ambiental e institucional desses bens e permitir a adequada destinação e utilização do patrimônio imobiliário com vistas ao desenvolvimento socioeconômico local, destacando-se para tanto:

[Assinaturas manuscritas]

dyf



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Gerência Regional no Estado de São Paulo

Avenida Prestes Maia, 733 – 13º andar.

CEP 01031-001 – São Paulo - SP

- I. A cessão de imóveis da União ao MUNICÍPIO para implantação de programas de interesse público, notadamente os de interesse social e comunitários, nos termos da Lei 9636/98;
- II. O intercâmbio de informações cadastrais referentes à ocupação de imóveis de propriedade da União;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES - Para cumprimento dos objetivos deste Termo de Cooperação, são competentes como executores, pela SPU, a Gerência Regional do Patrimônio da União/SP — GRPU/SP, pelo MUNICÍPIO, a Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA SPU/GRPU/SP - Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação, caberá a GRPU/SP:

- I. Colocar à disposição do Município apoio técnico para obtenção de informações cadastrais e tabelas de valores genéricos visando ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Cooperação;
- II. Oferecer a necessária e indispensável colaboração para o levantamento e estudo da aptidão e aproveitamento dos imóveis e providenciar os termos e instrumentos legais, observada a legislação pertinente;
- III. Afetar ao MUNICÍPIO, mediante autorização, permissão de uso, cessão provisória, cessão, venda direta, doação, aforamento ou instrumento legal alternativo mais adequado a cada caso concreto, imóveis para a implementação de programas de interesse comunitário, sócio-educacional, cultural e urbanístico, nos termos da Lei 11483/07 e da Lei 9636/98, observada, no que couber, a Lei nº 8666/93;
- IV. Fornecer as diretrizes para o planejamento e desenvolvimento de projetos, em consonância com os demais órgãos responsáveis, levando em consideração os seus múltiplos aspectos (ambiental, higiene, saneamento, urbanização, turismo, lazer etc.);

sc
A b



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Gerência Regional no Estado de São Paulo
Avenida Prestes Maia, 733 – 13º andar.
CEP 01031-001 – São Paulo - SP

- V. Examinar a documentação dos detentores, a qualquer título, de imóveis da União e, de acordo com a legislação vigente, fornecer certidão comprovando a ocupação legal;

PARÁGRAFO ÚNICO — As atividades a serem desenvolvidas em cumprimento ao presente Termo de Cooperação serão objeto de Plano de Trabalho assinado pelos órgãos executores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS AJUIZAMENTOS - Verificada a necessidade de medidas judiciais para assegurar a manutenção ou a reintegração de posse de bens imóveis da União, que estejam em seu domínio, a GRPU/SP encaminhará à Advocacia Geral da União a documentação necessária para a instauração do respectivo processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso dos imóveis afetados ao MUNICÍPIO, verificada a necessidade de medidas judiciais para assegurar a manutenção ou a reintegração de posse desses bens o MUNICÍPIO, através de sua Secretaria de Negócios jurídicos, providenciará a instauração do respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO - Para a execução do objeto do presente Termo de cooperação técnica, caberá ao MUNICÍPIO:

- I. Preservar o patrimônio histórico, seguindo as diretrizes do IPHAN;
- II. Fazer manutenção e conservação dos imóveis, providenciando as reformas e adequações necessárias à instalação de Secretarias Municipais e ao desenvolvimento e implantação dos diversos projetos de reurbanização e sócio-econômicos do Município;
- III. Colaborar no exame da documentação dos detentores, a qualquer título, de imóveis da União;
- IV. Colaborar, em conjunto com a GRPU/SP, no controle das invasões de terrenos de domínio da União, bem como oferecer o treinamento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente ajuste e encarregar-se de sua divulgação e esclarecimento à comunidade;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Gerência Regional no Estado de São Paulo
Avenida Prestes Maia, 733 – 13º andar.
CEP 01031-001 – São Paulo - SP

- V. Colocar à disposição da GRPU/SP apoio técnico para obtenção de informações cadastrais e tabelas de valores genéricos visando ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Cooperação;

CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por tempo próprio, a critério das partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES - Mediante termos aditivos, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Termo de Cooperação, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA - O presente Termo de Cooperação técnica poderá ser denunciado mediante manifestação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, ficando as mesmas responsáveis somente pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo de Cooperação somente terá validade e eficácia depois de publicado por extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93, sob a responsabilidade da SPU/MP.

[Assinaturas manuscritas]



15665/08

04

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Gerência Regional no Estado de São Paulo
Avenida Prestes Maia, 733 – 13º andar.
CEP 01031-001 – São Paulo - SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Acordo de cooperação técnica é competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, de acordo com o disposto no art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, lavrado o presente Acordo de cooperação técnica, cujo extrato fica registrado em livro próprio da GRPU/SP, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, deles se extraindo as cópias necessárias para a sua execução.

ALEXANDRA RESCHKE

Secretária do Patrimônio da União

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal de Botucatu

Testemunhas:

José Carlos Fernandes Vasques

Evangelina A. Pinho



UNIDADE ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2008

Número do Contrato: 3/2006. Nº Processo: 03632000087200671. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 06994022000109. Contratado: RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de locação do imóvel situado na R. Santana do Iapó, 31 salas 303 e 304 Guarapari/ES, para instalação da Ag. do IBGE em Guarapari. Fundamento Legal: Parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2008 a 02/05/2009. Valor Total: R\$8.699,88. Fonte: 100000000 - 2008NE900255. Data de Assinatura: 02/05/2008.

(SICON - 06/05/2008) 114629-11301-2008NE900002

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2008

Nº Processo: 03622000154200838. Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Padre Uchoa, nº 555, na Cidade de Floriano/PI, para funcionamento da Agência de Coleta do IBGE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, c/c a R.PR-003/2002, Artigos 3º e 6º. Justificativa: Dentro dos limites estabelecidos pelo Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa em 05/05/2008. RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO - Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Piauí. Ratificação em 06/05/2008. WALDIR FORTUNATO JÚNIOR - Coordenador de Recursos Materiais. Valor: R\$ 14.400,00. Contratada LUIZA ATTEM CARNEIRO. Valor: R\$ 14.400,00

(SIDEI - 06/05/2008) 114629-11301-2008NE900002

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2008

Nº Processo: 03622000140200814. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Aderson Ferreira, nº 509, para funcionamento da Agência de Coleta do IBGE no Município de Piripiri/PI, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, c/c a R.PR-003/2002, Artigos 3º e 6º. Justificativa: Dentro dos limites estabelecidos pelo Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa em 05/05/2008. RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO - Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Piauí. Ratificação em 06/05/2008. WALDIR FORTUNATO JÚNIOR - Coordenador de Recursos Materiais. Valor: R\$ 7.680,00. Contratada JOAQUIM BARROSO DE OLIVEIRA FILHO. Valor: R\$ 7.680,00

(SIDEI - 06/05/2008) 114629-11301-2008NE900002

UNIDADE ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2008

Nº Processo: 03624000118200854. Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 06292496000109. Contratado: R D C GURGEL - Objeto: Contrato de prestação de serviço de locação de veículos Fundamento Legal: Pregão Vigência: 05/05/2008 a 05/05/2009. Valor Total: R\$22.860,00. Fonte: 148501814 - 2008NE900253. Data de Assinatura: 05/05/2008.

(SICON - 06/05/2008) 114629-11301-2008NE900002

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 04977.003242/2008-34. Espécie: Termo de Cooperação Técnica. Partes: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ/MF nº 00.489.828/0001-55, representado pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU, e o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, ESTADO DE SÃO PAULO. Objeto do Convênio: Otimizar a gestão dos bens imóveis da União visando o desenvolvimento de projeto de reabilitação e preservação do patrimônio histórico, de forma a compatibilizar a função sócio-ambiental e institucional desses bens e permitir a adequada destinação e utilização do patrimônio imobiliário com vistas ao desenvolvimento socioeconômico local. Identificação dos Signatários: Alexandra Reschke, Secretária do Patrimônio da União - CPF nº 066.195.378-55; Antônio Mario de Paula Ferreira Ielo, Prefeito do Município de Botucatu - CPF nº 058.804.048-70. Período de vigência: 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por tempo próprio, a critério das partes convenientes. Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2008.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº Processo: 04500.002077/2008. Convênio nº 0012/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: ASPECIR PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 92.843.531/0001-64. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, seguro de vida e planos de previdência, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 06/05/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: Milton Amengual Machado - Diretor Presidente da ASPECIR PREVIDÊNCIA. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.001968/2008-39. Convênio nº 0009/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: Banco BMG S.A., CNPJ nº 61.186.680/0001-74. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 23/04/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: João Batista de Abreu - Diretor Vice-Presidente do Banco BMG S.A. e Nélito Brant Magalhães - Diretor Comercial do Banco BMG S.A. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.001990/2008-89. Convênio nº 0019/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: UNIÃO PREVIDENCIÁRIA COMETA DO BRASIL - COMPREV, CNPJ nº 33.634.999/0001-80. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, seguro de vida e planos de previdência, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 25/04/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: Francisco Alves de Souza - Diretor Presidente da COMPREV. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.001992/2008-78. Convênio nº 0020/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: FAMÍLIA BANDEIRANTE PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 62.874.219/0001-77. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, seguro de vida e planos de previdência, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 30/04/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: Sebastião dos Reis Ribeiro da Silva - Presidente. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.002009/2008-31. Convênio nº 0005/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: Banco PANAMERICANO, CNPJ nº 59.285.411/0001-13. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 02/05/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: José Augusto da Costa Tatagiba - Diretor Presidente da CAPEMISA. Custo: convênio não oneroso.

desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 23/04/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: Wilson Roberto de Aro - Diretor Financeiro do Banco PANAMERICANO e Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno - Diretor Jurídico do Banco PANAMERICANO. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.002629/2008-70. Convênio nº 0028/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CREDFAZ, CNPJ nº 00.952.415/0001-65. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de mensalidade associativas e empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 02/05/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: José Alves de Sena - Diretor Presidente da CREDFAZ e Carlos Alberto Pio - Diretor Financeiro da CREDFAZ. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.002565/2008-15. Convênio nº 0024/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP, CNPJ nº 03.658.432/0001-82. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, seguro de vida e planos de previdência, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 06/05/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: Regina Ribeiro Parizi Carvalho - Diretora-Executiva da GEAP. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.002069/2008-53. Convênio nº 0004/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: Banco SAFRA S.A., CNPJ nº 58.160.789/0001-28. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 22/04/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: Eduardo Nassipe Alves José - Diretor do Banco SAFRA. Custo: convênio não oneroso.

Nº Processo: 04500.002120/2008-27. Convênio nº 0021/2008. Conveniente: União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos - SRH/MP. Conveniada: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 08.602.745/0001-32. Objeto: viabilizar por meio da SRH/MP, Órgão Central do SIPEC, representando as Unidades Pagadoras Federais (UPAGs), vinculadas ao SIAPE, descontos de amortização de empréstimos ou financiamentos, seguro de vida e planos de previdência, mediante consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo, desde que autorizadas expressamente. Fundamento Legal: Decreto nº 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, Portaria Normativa MP/SRH nº 1, de 20 de março de 2008, Portaria MP/SRH nº 598, de 20 de março de 2008 e a Portaria MP/GAB nº 60, de 20 de março de 2008. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Extrato no Diário Oficial da União, admitindo-se prorrogação. Data de Assinatura: 02/05/2008. Assina pela Conveniente: Duvanier Paiva Ferreira - Secretário de Recursos Humanos, SRH/MP. Assina pela Conveniada: José Augusto da Costa Tatagiba - Diretor Técnico da CAPEMISA. Custo: convênio não oneroso.